



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante: Diretoria Geral de Saúde

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A Diretoria Geral de Saúde, no exercício de sua função de garantir o acesso integral e contínuo à saúde pública, identificou a necessidade de complementar a frota municipal de ambulâncias, com vistas a assegurar o transporte adequado e seguro de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para os municípios de referência, onde são realizados atendimentos de média e alta complexidade.

O município conta atualmente com Unidades Básicas de Saúde e um Hospital Municipal que atende casos de menor complexidade. Contudo, muitos pacientes precisam ser encaminhados para tratamentos fora do município, tratamentos que exigem maior complexidade, o que exige uma frota de ambulâncias constantemente disponível e em boas condições de uso.

A elevada demanda diária pelo transporte de pacientes tem gerado desgaste na frota existente, exigindo manutenções frequentes, o que impacta a disponibilidade dos veículos ao longo do período. Atualmente, a frota própria conta com duas ambulâncias em efetivo uso, enquanto as demais permanecem em manutenção recorrente, em razão do desgaste operacional decorrente da alta demanda.

Para garantir a continuidade do atendimento, o município conta com empresa contratada para prestação de serviços de ambulância de simples remoção, a qual tem atendido de forma satisfatória às necessidades da gestão.

Ressalta-se que, independentemente do volume de solicitações, os atendimentos têm sido realizados prontamente, não havendo registros de desassistência.

Dessa forma, a solução atualmente adotada tem se mostrado suficiente para atender à demanda existente, não sendo identificada, até o momento, necessidade de aperfeiçoamento do modelo de prestação do serviço, mas sim de manutenção das condições operacionais diante do desgaste da frota própria.

Atualmente, há uma Ata de Registro de Preços vigente para a contratação dos serviços complementares de ambulância de simples remoção. Contudo, a referida ata ainda não foi prorrogada, e não será objeto de prorrogação, tendo em vista a necessidade de readequação quantitativa, em razão do aumento significativo da demanda pelo serviço.

Ressalta-se que os serviços de ambulância tipo UTI são contratados por meio de processos distintos, não sendo objeto da presente contratação.

Dessa forma, torna-se imprescindível a continuidade do transporte seguro e eficiente de pacientes. Dessa forma, justifica-se a necessidade de ambulância disponíveis, com o objetivo de suprir as lacunas operacionais da frota própria e garantir que nenhum paciente fique desassistido por falta de transporte adequado. A solução buscada deverá contemplar a disponibilidade contínua de veículos em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde, com equipe treinada, garantindo a segurança dos pacientes e a efetividade no acesso ao tratamento fora do domicílio.

Registra-se que a necessidade acima exposta se alinha ao planejamento, estando prevista no Plano Anual de Contratação e no orçamento vigentes.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria Geral de Saúde requer a prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância do tipo "A", conforme as especificações técnicas estabelecidas na Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

O serviço contratado deverá atender, prioritariamente, aos munícipes com dificuldades de locomoção e/ou em estado de acamamento, assegurando o transporte seguro e adequado dos pacientes entre as unidades de saúde do município e os serviços de referência em níveis secundário e terciário, especialmente nos casos classificados como de urgência.

Entre os requisitos mínimos exigidos para a prestação do serviço, destacam-se:

- Disponibilidade de ambulância tipo "A" (transporte intermunicipal eletivo de pacientes com ou sem restrições de mobilidade), equipada conforme normativas da ANVISA e da legislação vigente;
- Atendimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), garantindo a pronta resposta às demandas assistenciais, inclusive em situações emergenciais, quando solicitado pela Diretoria Geral de saúde, com capacidade para atendimentos simultâneos. Esclarece-se que a ambulância de simples remoção não se destina ao atendimento de casos classificados como emergência com risco iminente de vida, os quais demandam suporte avançado, como as ambulâncias tipo UTI, contratadas por meio de processos distintos. No entanto, o termo "situações emergenciais", constante no item, refere-se a demandas urgentes do ponto de vista administrativo e assistencial, que exigem pronta resposta da Diretoria Geral Municipal de Saúde, tais como transferências não eletivas, altas hospitalares inesperadas ou necessidade imediata de deslocamento de pacientes sem agravamento clínico. Dessa forma, os atendimentos realizados por ambulância de simples remoção permanecem compatíveis com sua finalidade, ou seja, o transporte de pacientes sem risco iminente de vida, ainda que em caráter de urgência, não havendo conflito com a classificação do serviço.
- Equipe treinada e habilitada para o transporte de pacientes, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança;
- Regularidade documental do veículo.

Ressaltamos que a contratação visa promover e garantir o acesso dos cidadãos aos serviços públicos de saúde, com ênfase na humanização do atendimento e melhoria da qualidade do cuidado prestado à população, exigindo-se o seguinte padrão de qualidade mínimo da solução:

- Tempo de resposta adequado às solicitações, de 30 à 40 minutos no máximo, garantindo o acesso tempestivo dos pacientes aos serviços de saúde;
- Condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos veículos;
- Atendimento humanizado e adequado às condições clínicas do paciente.
- Comprovação de Capacidade Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de transporte de pacientes em ambulância do tipo simples remoção.

A exigência de atestado de capacidade técnica visa assegurar que a futura contratada possua experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, de modo a mitigar riscos operacionais e garantir a adequada prestação dos serviços de transporte de pacientes em ambulância do tipo simples remoção.

Trata-se de serviço que, embora não envolva suporte avançado à vida, demanda organização logística, disponibilidade de veículo em condições adequadas, cumprimento de normas sanitárias e capacidade de atendimento contínuo, sendo essencial que a empresa contratada demonstre aptidão técnica comprovada para sua execução.

Nesse contexto, a exigência de atestados restrita às parcelas de maior relevância — especificamente a prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância de simples remoção.

Quanto à exigência de quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento), está se justifica pela necessidade de comprovar que a licitante já executou volume significativo de serviços similares ao objeto licitado, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade.

Ademais, a fixação do percentual toma como referência o quantitativo estimado máximo da contratação, de modo a assegurar que a empresa possui experiência compatível com a demanda potencial do contrato, ainda que admitido o somatório de atestados, o que amplia a competitividade e possibilita a participação de empresas que tenham executado contratos diversos.

**IV - PROSPECÇÕES DE SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, foi efetuado o levantamento de mercado visando analisar e investigar soluções para a demanda apresentada. O atendimento à solução conta com três possíveis soluções.

Com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, em especial quanto ao transporte seguro e adequado de pacientes, o Município de Itabera, por meio da Diretoria Geral de Saúde, realizou a análise de alternativas disponíveis no mercado que pudessem atender de forma satisfatória à demanda por transporte de pacientes quando necessitam de ambulância. O presente estudo tem como finalidade avaliar a viabilidade técnica, econômica e operacional de cada solução identificada, conforme descrito a seguir:

1ª Solução Identificada: Locação de ambulância com condução por servidor municipal

Esta alternativa consiste na locação de veículo tipo ambulância, ficando a cargo do Município a disponibilização de motorista (servidor público). Trata-se de uma opção viável sob o ponto de vista operacional, pois reduz o impacto decorrente da indisponibilidade de veículos da frota própria em função de manutenções corretivas/preventivas.

Pontos positivos: Redução dos custos e prazos associados à aquisição direta de veículos;

Supressão parcial do problema da indisponibilidade da frota em manutenção.

Pontos negativos: Necessidade de manter servidor público disponível em tempo integral, mesmo durante períodos de ociosidade; Custo fixo recorrente, independentemente da utilização efetiva do serviço; Manutenção de responsabilidades sobre abastecimento, higienização e controle do veículo por parte da administração.

Conclusão: Embora tecnicamente viável, essa solução apresenta baixa eficiência operacional considerando que se trata de uma demanda complementar e esporádica, cuja natureza não justifica a alocação contínua de recursos humanos e financeiros.

2ª Solução Identificada: Nesta proposta, o Município realizaria a compra de uma nova ambulância ou novas ambulâncias, aumentando a capacidade da frota atual. O veículo passaria a integrar o patrimônio público e ficaria à disposição da Diretoria Geral de Saúde para atendimento das demandas de transporte de pacientes.

Ressalta-se que, embora haja a intenção da gestão em ampliar a frota própria por meio da aquisição de novas ambulâncias, verifica-se a necessidade de contratação complementar de serviços, considerando que a demanda se apresenta de forma irregular e concentrada em determinados períodos, exigindo capacidade de resposta imediata, a qual nem sempre pode ser integralmente absorvida pela frota municipal disponível.

Pontos positivos: Incorporação de bem ao patrimônio público; Disponibilidade permanente do veículo.

Pontos negativos: Alto custo inicial de aquisição; Despesas adicionais com manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguro e licenciamento; Necessidade de disponibilizar servidor municipal habilitado para condução; Ineficiência financeira frente ao caráter intermitente e complementar da demanda que se pretende atender.

Conclusão: Embora se trate de solução de longo prazo e alinhada à intenção de fortalecimento da estrutura própria, isoladamente não se mostra a alternativa mais eficiente para a finalidade pretendida, sobretudo diante do caráter não contínuo da demanda, tornando necessária a contratação complementar para garantir a adequada prestação do serviço.

3ª Solução Identificada: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte de pacientes com ambulância de simples remoção.

A terceira solução consiste na contratação de empresa especializada, que disponibilize ambulância do tipo "A" devidamente equipada, com condutor habilitado e todos os encargos operacionais inclusos. A empresa seria acionada exclusivamente quando houvesse demanda, atuando de forma complementar à frota municipal.

Pontos positivos: Solução sob demanda: pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados; Transferência integral de responsabilidades operacionais à contratada (manutenção, combustível,



equipe, higienização, documentação, etc.); Eliminação de custos fixos em períodos de ociosidade; Maior agilidade e eficiência na resposta às necessidades de transporte de simples remoção.

Pontos negativos: Não incorporação de bem ao patrimônio público (natureza temporária da solução). Conclusão: Esta alternativa apresenta-se como a mais eficiente, econômica e adequada à realidade da Administração, embora se reconheça que houve aumento significativo da demanda por transporte em ambulância de simples remoção, tal alteração fática não afasta, neste momento, a adequação da solução adotada.

De fato, o crescimento do número de transferências tem levado a Administração a avaliar alternativas para renovação e ampliação da frota própria, especialmente diante do processo de deterioração dos veículos atualmente disponíveis. Contudo, mesmo com essa perspectiva, é importante considerar que a estrutura própria ainda enfrenta limitações operacionais frente ao volume e à imprevisibilidade das solicitações.

Nesse cenário, a contratação de serviços sob demanda não substitui a frota própria, mas atua de forma complementar e indispensável, garantindo que:

- Não haja desassistência de pacientes;
- As demandas espontâneas e simultâneas sejam atendidas;
- Situações com necessidades de atendimento imediato não fiquem descobertas.

Assim, ainda que a demanda tenha aumentado de forma relevante, a utilização de ambulâncias terceirizadas continua sendo necessária para suprir aquilo que os veículos próprios não conseguem atender integralmente, evitando sobrecarga da frota municipal e riscos à continuidade do serviço.

Importante destacar que, mesmo com eventual ampliação da frota, a natureza dinâmica e elevada da demanda pode continuar exigindo suporte complementar, de modo a evitar ociosidade em períodos de menor uso e insuficiência em momentos de pico.

Dessa forma, a contratação pretendida permanece válida e justificável, pois se destina a garantir a continuidade, eficiência e segurança do atendimento, atuando de maneira proporcional ao aumento da demanda, sem comprometer a flexibilidade e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Conclusão Geral do Levantamento

Dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte de pacientes sob demanda se apresenta como a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do Município de Itabera. Tal alternativa permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garante a continuidade do atendimento aos usuários do SUS e assegura a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente nos momentos de maior vulnerabilidade assistencial.

Cabe ressaltar que, embora se trate de um serviço contínuo, sua execução é realizada, em sua maior parte, pela própria Administração. No entanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se faz necessária para complementar a prestação do serviço, especialmente em situações que envolvam a realização de consertos e manutenções, ou ainda quando a frota de ambulâncias própria não for suficiente para atender à demanda. Assim, o SRP se apresenta como uma ferramenta estratégica para garantir a continuidade e a eficiência do serviço, sempre que houver necessidade eventual e imprevisível de suporte adicional.

A solução identificada caracteriza-se como serviço comum, uma vez que suas características podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, com base em padrões usuais de mercado, não havendo parcelas de maior complexidade técnica que justifiquem a adoção de critérios de julgamento distintos do menor preço.

Assim, o critério de julgamento pelo menor preço mostra-se o mais adequado ao atendimento do interesse público, desde que assegurado o cumprimento das condições e padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos no TR.

Da mesma forma, considerando a natureza comum do objeto, a adoção da modalidade pregão, revela-se a mais indicada, especialmente porque as especificações técnicas, operacionais e de segurança encontram-se previamente parametrizadas em normas do Ministério da Saúde, especialmente na Portaria nº 2.048/2002.



V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atender as necessidades expostas, a solução que melhor se adequa é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte de ambulância de simples remoção.

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pacientes, por meio de ambulância do tipo "A" (simples remoção), sob demanda. O serviço deverá ser prestado de forma complementar à frota própria do Município de Itabera, sendo acionado exclusivamente quando houver necessidade identificada pela Diretoria Geral de Saúde.

A empresa contratada será responsável pela disponibilização do veículo devidamente equipado, condutor habilitado, bem como pela execução de todas as atividades operacionais relacionadas ao transporte, incluindo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, higienização, seguro, licenciamento, documentação regular e quaisquer outros encargos necessários à prestação do serviço.

Ressalta-se, ainda, que, assim como ocorre com a frota própria do Município, nos casos em que houver necessidade de acompanhamento por equipe de saúde — como enfermeiros, técnicos de enfermagem ou médicos —, mediante indicação médica, tal suporte será provido pelo quadro efetivo municipal. Essa medida visa evitar a elevação desnecessária dos custos da contratação, considerando que se trata de serviço de ambulância de simples remoção, no qual, na maioria das situações, não há exigência de acompanhamento técnico especializado durante o transporte.

O modelo de contratação será por demanda, ou seja, o Município pagará apenas pelos atendimentos efetivamente realizados, o que elimina custos fixos em períodos de ociosidade e otimiza a utilização dos recursos públicos.

Essa solução visa garantir agilidade, segurança e eficiência no transporte de pacientes, especialmente em situações de remoção simples de caráter eletivo ou quando a frota própria estiver indisponível devido a manutenções ou outras limitações operacionais.

Ao transferir integralmente à contratada as responsabilidades operacionais e logísticas do serviço, a Administração Pública reduz sua carga administrativa, minimiza riscos operacionais e assegura a continuidade da assistência à população usuária do SUS, de forma proporcional à demanda e com melhor custo-benefício.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade solicitada foi baseada nos últimos processos licitatórios realizados, no estimativo de consumo dos últimos anos, com margem maior de km, considerando a deterioração da frota municipal de ambulâncias o que resulta em maior consumo dos referidos serviços, conforme detalhado nos anexos abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição
01	KM	120.000	Serviços de transporte de ambulância de simples remoção, incluindo motorista capacitado para conduzir transporte para remoções simples e de caráter eletivo, seguindo normas de segurança e obedecendo o código nacional de trânsito.

A estimativa das quantidades programadas para a presente contratação foi elaborada considerando as necessidades da Diretoria Geral de Saúde, com base na média mensal de utilização registrada na última contratação, conforme demonstrado a seguir, adicionada uma margem de 30%, por se tratar de SRP.

A estimativa do quantitativo foi elaborada com base na média mensal de quilometragem verificada na execução do contrato anterior, a qual corresponde a 7.676 km/mês.

Considerando a natureza variável da demanda, que se mostrou significativamente oscilante ao longo da execução contratual anterior, bem como a adoção do Sistema de Registro de Preços, no qual não há obrigatoriedade de contratação da totalidade estimada, aplicou-se acréscimo de 30% sobre a média apurada, a título de margem de segurança.

PLANILHA DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA CONTRATADA	
2024/2025	
AGOSTO/24	2.565 KM
SETEMBRO/24	6.450 KM
OUTUBRO/24	11.944 KM
NOVEMBRO/24	4.628 KM
DEZEMBRO/24	5.000 KM
JANEIRO/25	7.625 KM
FEVEREIRO/25	7.567 KM
MARÇO/25	5.001 KM
ABRIL/25	7.132 KM
MAIO/25	8.643 KM
JUNHO/25	7.096 KM
JULHO/25	7.978 KM
AGOSTO/25	10.483 KM

Em levantamento técnico detalhado acerca da quilometragem mensal efetivamente percorrida pelas ambulâncias da frota própria municipal, a fim de permitir análise comparativa precisa com a demanda objeto da contratação.

Dados indicam que, no mês de Janeiro/26, a frota própria registrou aproximadamente 23.547,77 km rodados, contando com duas ambulâncias próprias em funcionamento efetivo, evidenciando a elevada utilização dos veículos municipais. Tal cenário demonstra que a estrutura própria já opera próxima de sua capacidade, especialmente diante do aumento expressivo no número de transferências realizadas. Abaixo registros sobre km rodados:

Odômetro (Km)	Odômetro (Km)
9490,35	14057,42

Nesse contexto, a demanda contratada não se configura como substitutiva, mas sim complementar, destinada a suprir lacunas operacionais decorrentes de:

- indisponibilidade temporária de veículos (manutenção, desgaste da frota);
- picos de demanda simultânea;
- necessidade de garantir continuidade do atendimento sem risco de desassistência.

Importante destacar que a análise isolada de projeções anuais — como, por exemplo, a estimativa de 120.000 km/ano (média aproximada de 330 km/dia) — não reflete, por si só, a dinâmica real da operação, uma vez que a distribuição da demanda é irregular e concentrada em determinados períodos, exigindo capacidade de resposta imediata que nem sempre pode ser integralmente absorvida pela frota própria.

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para elaboração da estimativa de preços o setor de compras realizou pesquisa junto ao BANCO DE PREÇOS e a processo anterior desta entidade.

O valor médio estimado para suprir a demanda foi de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), de acordo com a planilha de levantamento de preços e os valores descritos no ANEXO I.



Item	Unid	Qtde	Descrição	V. Unit	V. Total
01	KM	120.000	Serviços de transporte de ambulância de simples remoção, incluindo motorista capacitado para conduzir transporte para remoções simples e de caráter eletivo, seguindo normas de segurança e obedecendo o código nacional de trânsito.	R\$5,40	R\$648.000,00

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de objeto indivisível, não havendo o que se falar em parcelamento da contratação neste caso.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação nos moldes até aqui expostos, pretende-se os seguintes resultados:

- Garantir a qualidade na prestação dos serviços à população;
- Aumento da eficiência administrativa;
- Garantir segurança no atendimento prestado aos munícipes;
- Aumento da eficiência e agilidade na remoção de pacientes
- Garantir maior economicidade e reduzir esforços, gastos e mão-de-obra com manutenção quando em comparação com a aquisição do veículo.
- Garantia de continuidade no atendimento à população.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes a esta contratação.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

É fundamental que o planejamento e a execução dos procedimentos licitatórios sejam sempre motivados pela busca da redução do consumo, bem como pela análise criteriosa da produção, distribuição, uso e destinação dos bens e serviços contratados. Esse processo visa assegurar a vantajosidade econômica da proposta, estimulando fornecedores a oferecerem ao mercado produtos e serviços sustentáveis, que promovam a inovação e o uso racional de recursos com menor impacto ambiental negativo.

A presente contratação deverá respeitar critérios rigorosos de preservação ambiental, priorizando ambulâncias que apresentem baixo índice de emissão de poluentes e que estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes, em âmbito nacional, estadual e municipal.

Além disso, a empresa contratada deverá observar, durante a execução dos serviços, o cumprimento das seguintes exigências:

- Adoção de boas práticas para o processamento de produtos de saúde, conforme estabelecido pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 15/2012 da Anvisa;
- Destinação ambiental adequada dos resíduos de serviços de saúde, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 358/2005 e na RDC nº 222/2018 da Anvisa;
- Utilização de produtos que estejam em conformidade com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando aplicáveis.



XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando o disposto acima, os estudos evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Assim, DECLARA-SE ser VIÁVEL a contratação de empresa para prestação de serviços de ambulância de simples remoção.

Itaberá, data da assinatura eletrônica

Fiscal administrativo
CAMILA VALERIA MACHADO
Assessora de Saúde

Fiscal Técnico
CRISTINA APARECIDA DA SILVA MACEDO
Coordenador de Transportes

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Diretora Geral de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 172A-0C30-833E-9179

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA VALERIA MACHADO (CPF 381.XXX.XXX-00) em 13/04/2026 15:01:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CRISTINA APARECIDA DA SILVA MACEDO (CPF 256.XXX.XXX-02) em 13/04/2026 16:13:23
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARINA GOMES MOREIRA (CPF 144.XXX.XXX-70) em 13/04/2026 16:18:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/172A-0C30-833E-9179>